

NOVO EDITAL (RETIFICADO)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0509/2026

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EMPREITADA: PREÇO GLOBAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO , para execução indireta no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento por MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 de 21 de janeiro de 2025 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e2.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e2.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia **17/03/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) entre os lances ofertados durante a sessão.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e2.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO I-A** - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- ANEXO I-B** - RESUMO GERAL (QUANTITATIVO);
- ANEXO II** – OBJETO E VALOR ESTIMADO;
- ANEXO III** – DECLARAÇÕES;
- ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VI** - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO VII** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada, Monitoramento Eletrônico e Ronda Motorizada, em diversas áreas do S.A.A.E; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.2. FINALIDADE: Fundamenta-se face a necessidade premente de garantir a segurança nas Unidades do S.A.A.E. de São Carlos, a fim de resguardar e assegurar a integridade física (servidores, colaboradores e visitantes), patrimonial e operacional.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Administração e Manutenção Predial –subordinado à Gerência de Apoio Administrativo, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes nos Anexos deste Edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

3.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de menor preço em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.3.2. A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.9.2. O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com o **ANEXO I-A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, e a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.5. O preço **total** do lote deverá ser arredondado com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital**.

6.2. Na Proposta deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) em expressão numérica e por extenso;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; com a indicação e observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores, conforme Item 10.4 do Termo de Referência – Anexo I.

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira;

6.2.6. Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses contados da data da emissão da assinatura do instrumento de contratação ou a partir da emissão da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

6.2.7. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.8. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.9. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.10. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando

não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Administração e Manutenção Predial – SAMP da GAA, para agendamento, através do e-mail: samp@saaesaocarlos.com.br, nos dias úteis, que agendará as visitas;

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: samp@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.445.557,12** (cinco milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

8.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.1.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.1.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.2.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

8.2. O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3

Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido.

b) Autorização de Funcionamento válida expedida pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 e regulamentação vigente, com validade na data da apresentação da proposta.

Obs: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

c) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

c.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

d) Declaração conforme **ANEXO III** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 6) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 7) Que se compromete de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;
- 8) Que atenderá integralmente por ocasião da assinatura do instrumento de contratação, as exigências constantes nos itens **6.1, 9.1, 9.6, 9.9, 9.18 e 11** do Anexo I – Termo de Referência.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) exercícios sociais assim apresentados:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 14/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.

c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a R\$ 544.555,71 (quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), correspondente a 10% do previsto para esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

10.4.5 – Outras Comprovações (DECLARAÇÕES):

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo III.

b) Declaração conforme modelo do ANEXO III, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem 10.4.1, letra f, f1 e f2.

c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do Anexo III.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.5.1. Em havendo a interposição de recurso, as razões, bem como as contrarrazões deverão ser obrigatoriamente enviadas para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, ainda que inseridas na plataforma.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 17/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

12.3.2. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Não será admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, tais como dispostos no Item 9.2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I, até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: samp@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6 – REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:

13.6.1 - Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente contratados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

13.6.1.1 - Em caso de prorrogação da contratação, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

13.6.2 - Poderão haver acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto da contratação, mediante justificativa, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.3 - Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5000.2.501.3.3.90.39.04.1100000.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos daquelas constantes do Item 18 do Termo de Referência – Anexo I, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 27 de fevereiro de 2026.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada, Monitoramento Eletrônico e Ronda Motorizada, em diversas áreas do S.A.A.E.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada, Monitoramento Eletrônico e Ronda Motorizada se fundamenta em face da necessidade premente de garantir a segurança nas Unidades do S.A.A.E. de São Carlos, a fim de resguardar e assegurar a integridade física (servidores, colaboradores e visitantes), patrimonial e operacional.

A utilização de ronda motorizada (motocicleta ou automóvel), desarmada, com o devido equacionamento e minoração de riscos, faz-se necessário em virtude das áreas refletirem alguma peculiaridade, sua abrangência, e ainda resguardar a integridade física dos vigilantes, bem como a preservação do patrimônio público.

Os bens sob responsabilidade da Administração possuem valor econômico, funcional e institucional relevante, sendo indispensável a adoção de medidas preventivas contra furtos, depredações, vandalismo, invasões e outras ocorrências que possam comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

O benefício direto para Administração resultante da referida contratação, constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, tais como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos, bem como, intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes enquanto no interior do prédio guarnecido.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.2. Importante ressaltar que o S.A.A.E. não dispõe, em seu quadro de pessoal, as respectivas funções para o atendimento desses serviços, especificamente para as finalidades pretendidas.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES:

3.1. Posto de Serviço é a unidade de medida da prestação de serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas;

3.2. Ronda Motorizada Desarmada é o patrulhamento conduzido por meio de veículo motorizado, como automóvel ou motocicleta, o qual permite cobrir áreas extensas de forma eficiente, proporcionando uma presença de segurança móvel e rápida resposta a incidentes ou situações de emergência;

4. QUANTIDADES:

POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
24 HORAS C/ MONITORAMENTO	09
12 HORAS NOTURNAS C/ MONITORAMENTO	05
12 HORAS NOTURNAS C/ RONDA MOTORIZADA	01
12 HORAS DIURNAS VIGILANTE FOLGUISTA/HORISTA	01
TOTAL	16

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES:

Item	Local	Endereço	Descrição dos serviços
01	SEDE	Av. Getúlio Vargas, nº 1500 e Rua José Casale – Jardim São Paulo (entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Arthur Rodrigues de Castro, s/nº), a vigilância deverá se estender até a área do Almoxarifado – Rua José Casale, nº 400 – Jardim São Paulo (esquina).	01 (um) posto de vigilância (física) monitorado de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos. Horário: das 19h às 07h, horas ininterruptas.
02	Estação de Tratamento de Água – ETA/Vila Pureza	Av. Dr. Carlos Botelho, nº 1201 – Vila Pureza.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
03	Estação de Tratamento de Água – ETA/CEAT	Rua Antônio Marotti, s/nº - Centro Empresarial de Alta Tecnologia.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
04	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE/ Monjolinho	Estrada Municipal Cônego Washington José Pera, s/nº.	01 (um) posto de vigilância (física) de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos. Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.
05	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE/ Monjolinho	Estrada Municipal Cônego Washington José Pera, s/nº.	01 (um) posto com ronda motorizada de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos. Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.

06	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE/ Monjolinho	Estrada Municipal Cônego Washington José Pera, s/nº.	01 (um) posto de vigilância (folguista/horista) de 12 (doze) horas diurnas ininterruptas, de sábados, domingo, feriados e pontos facultativos. Horário: das 07h às 19h, ininterruptas.
07	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE/Água Vermelha	Zona Rural do Distrito de Água Vermelha, distante 03 km da Av. Bela Cintra, na saída para o Distrito de Santa Eudóxia, e 14 km da Av. Professor Luiz Augusto de Oliveira.	01 (um) posto de vigilância (física) de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos. Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.
08	Centro de Captação, Reservação e Distribuição de Água Potável – Vila Nery	Av. Capitão Luiz Brandão, s/nº - Vila Nery.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
09	Centro de Captação, Reservação e Distribuição de Água Potável – Jardim do Bosque	Rua Antônio Novaes, s/nº - Jardim do Bosque.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda- feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
10	Estação Elevatória de Esgoto – Água Fria	Av. Tetracampeonato, nº 550 - Cidade Aracy.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda- feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
11	Estação Elevatória de Esgoto – Água Quente	Av. Arnold de Almeida Pires, nº 1001 – Cidade Aracy.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
12	Centro de Reservação e Distribuição de Água Potável – Vale da Santa Felicidade (Varjão)	Alameda das Sibipurunas, s/nº, esquina com a Avenida João Vitor Rosa, Vale da Santa Felicidade.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
13	Centro de Produção e Reservação - CDHU	Avenida Ayrton Salvador Leopoldino Junior, s/n. - CDHU	01 (um) posto de vigilância (física) de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos. Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.
14	Estação Elevatória de Esgoto – Residencial Arcoville	Rua Hildo, s/n, Residencial Arcoville.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
15	Unidade de Atendimento ao Usuário – Santa Felícia	Rua Francisco Possa, nº 1450 - Jardim Santa Felícia.	01 (um) posto de vigilância (física) de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos. Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.
16	Estação Elevatória de Esgoto – Terra Nova	Rua Otto Werner Rosel, s/n, ao lado do Condomínio Terra Nova.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.

5.1. Entende-se como 'ronda periférica' aquelas realizadas no espaço das áreas construídas e as barreiras perimetrais, estabelecidas pelos limites das unidades;

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saaesaocarlos.com.br

6.1. A prestação dos serviços de Vigilância, nos Postos fixados pelo S.A.A.E., envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilante, que deverão atender aos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada), bem como às normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e pela Polícia Federal, inclusive Portarias vigentes que disciplinam o funcionamento das empresas especializadas em segurança privada, além de demais atos normativos aplicáveis à espécie, nos termos da legislação vigente.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, Autorização de Funcionamento válida expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024, sob pena de rescisão contratual.

6.1.1. Assumir diariamente o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada portando crachá de identificação com foto e cumprindo rigorosamente os horários pré-programados conforme escala de serviços;

6.1.2. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, seguindo normas internas e orientações do S.A.A.E.;

6.1.3. Comunicar imediatamente ao S.A.A.E., bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.4. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesses, indicados para o melhor desempenho das atividades;

6.1.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, inclusive através do monitoramento das câmeras internas e externas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do S.A.A.E., bem como as que entenderem oportunas ou em comum acordo;

6.1.6. Observar as imagens transmitidas pelas câmeras internas, adotando todas as medidas de segurança necessárias para evitar ocorrências de furtos, roubos, atos de vandalismo ou qualquer evento que venha a provocar danos ao patrimônio do S.A.A.E.;

6.1.7. Repassar para os vigilantes que assumirão os Postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

6.1.8. Comunicar à área responsável do S.A.A.E., todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do SAAE;

6.1.9. Colaborar com a Guarda Municipal, com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do S.A.A.E., facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

6.1.10. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo S.A.A.E.;

6.1.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Vigilância, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à área responsável do S.A.A.E., no caso de desobediência;

6.1.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

6.1.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

6.1.14. Executar no turno, pelo ocupante do posto, a(s) ronda(s) e rotina(s) diária(s) a cada hora, em locais previamente definidos, conforme a orientação recebida do S.A.A.E., adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

6.1.15. Manter o(s) vigilante(s) nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.1.16. Registrar e controlar, junto ao S.A.A.E., diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

6.1.17. A programação dos serviços será feita periodicamente pelo S.A.A.E. e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

6.1.18. O vigilante motorizado deverá proceder à ronda motorizada periódica com paradas regulares em pontos pré-determinados para inspeção e monitoramento, devendo ser comprovada por registros precisos e detalhados em cada ronda realizada;

6.1.19. Os vigilantes motorizados deverão estar devidamente habilitados para conduzir veículo e/ou motocicleta, atendendo a legislação em vigor;

6.1.20. As ações dos vigilantes motorizados, respeitada a jornada laboral e o local determinado para a sua apresentação diária, constantes no Item 5, devem abranger os limites das áreas discriminadas, conforme indicação da Contratante;

6.1.21. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

6.1.22. Os vigilantes dos postos motorizados deverão realizar incursões a pé no atendimento de ocorrências verificadas durante a ronda, realizando a entrada para averiguação em tais locais quando detectada qualquer irregularidade ou simples suspeita de tais ocorrências, visando preservar as instalações e o patrimônio do S.A.A.E., com a finalidade de prevenir e evitar qualquer ocorrência de furto, roubo, invasão ou qualquer outro tipo de sinistro;

6.1.23. Todos os vigilantes dos postos não motorizados, postos motorizados, diurnos e noturnos, deverão portar o Dispositivo com receptor GPS (Sistema de Posicionamento Global), ligado e registrando permanentemente suas rotas e trajetos percorridos, indicados pelo gestor, bem como pares de coordenadas marcados em campo; Os dados de

localização dos vigilantes serão disponibilizados mensalmente pelo CONTRATADO a fim de realizar os relatórios de medição, controle e pagamento dos serviços prestados.

Os pagamentos dos serviços executados estão obrigatoriamente vinculados à verificação constante dos registros de deslocamento e apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório mensal dos dados e quantidades de deslocamento consolidados;

6.1.24. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade, eficiência dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

7. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O S.A.A.E. colocará à disposição da empresa a ser contratada sua estrutura física e mobiliária (mesa, cadeira, água potável, energia elétrica), eventualmente sistema de segurança com câmeras e outros que se fizerem necessários.

7.2. O sistema de Câmeras do S.A.A.E. será apenas um recurso adicional que poderá ser disponibilizado a critério do SAAE para contribuir com a vigilância. Em hipótese alguma, esse sistema substituirá a ronda e tarefas inerentes ao vigilante.

8. EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE:

8.1. Espera-se como resultado da contratação de tais serviços que as dependências do SAAE estejam permanentemente sob Vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo que seja evitada qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência ou vandalismo;

8.2. Esperam-se serviços de alto padrão de qualidade, com ocorrência anual de sinistros iguais a zero;

8.3. O S.A.A.E. não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da Contratada, o fornecimento total da mão de obra;

8.4. Os controles ou registros de ocorrência deverão ser disponibilizados pela empresa a ser contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados aos supervisores do S.A.A.E., sempre que for solicitado;

8.5. Na hipótese do **S.A.A.E.** vir a ser notificado ou citado, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado, a **Contratada** ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações;

8.6. Todas as instruções e reclamações do **S.A.A.E.** serão transmitidas por escrito diretamente à **Contratada**, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível;

8.7. Dependendo da necessidade **do S.A.A.E., a Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do volume dos serviços em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, sendo facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a **Contratada**.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

9.2. A Contratada obrigar-se-á:

9.2.1 A não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato;

9.2.2. Obriga-se a executar os serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada, Monitoramento Eletrônico e Ronda Motorizada no SAAE e em sua unidade (item 5), sendo que na ocorrência de mudanças de locais durante a vigência contratual, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem no Município de São Carlos, sem quaisquer ônus adicionais para a Autarquia;

9.3. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos horários mencionados no item 5, a mão de obra nos respectivos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

9.4. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com **a Convenção Coletiva de Trabalho**, não podendo em hipótese alguma repassar os custos aos empregados;

9.5. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operacionalização dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, inclusive contemplando as rendições para as horas de intervalo para refeições e férias, não se permitindo a dobra;

9.6. Apresentar atestado de antecedentes criminais de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do S.A.A.E.;

9.7. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

9.8. Substituir seus empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros de qualificação igual ou superior sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Falta justificada ou injustificada;
- b) Afastamento definitivo da empresa;

c) Licença e/ou atestado médico;

d) Gozo de férias. Neste caso, o profissional deverá ser apresentado ao gestor do contrato no mínimo com 10 dias de antecedência;

e) Por solicitação da fiscalização do S.A.A.E. em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica.

9.9. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do S.A.A.E., inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.10. Relatar ao S.A.A.E., toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

9.11. Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno das 07h às 19h e noturno das 19h às 7h) alternados, com as devidas anotações e assinaturas no Livro Diário da atividade;

9.12. O salário dos funcionários não poderá ser inferior ao piso mínimo estabelecido no Acordo Coletivo pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para a região de São Carlos-SP;

9.13. Comunicar por escrito a Contratante, assim que notado qualquer fator físico que impeça o bom andamento dos serviços, solicitando adequação imediata, sendo que a Contratada considerará omissão no caso da falta de comunicação;

9.14. Manter controle de frequência e pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

9.15. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente:

- apito com cordão;
- emblema da empresa;
- plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade;
- repelente de inseto;
- protetor solar;
- perneiras;
- capas de chuva;

- bota tática ou similar;
- boné ou similar;

b) Equipamentos e materiais necessários, obrigatoriamente, para cada posto:

- Dispositivo de Comunicação Móvel;
- Dispositivo portátil, para cada posto, a ser utilizado exclusivamente para as atividades definidas pela Contratante, que contenha receptor de Sistemas de Posicionamento Global (GPS);
- Livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências;
- Para postos noturnos, lanternas táticas recarregáveis.

c) Motocicleta:

- no mínimo 125 cilindradas;
- estar em perfeitas condições de uso.

9.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal do S.A.A.E., procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, bem como quaisquer prejuízos sofridos pelo S.A.A.E., em decorrência de **furtos, roubos, depredações ou outros danos materiais**;

9.17. Todas as despesas relativas aos automóveis e/ou motocicletas são de responsabilidade da Contratada, no que se refere à manutenção, combustível e utilização de tais meios de transporte, bem como a regularização das mesmas perante os órgãos de fiscalização, as quais serão utilizadas para percorrer as áreas definidas no Anexo I-B.

9.18. . Somente serão aceitos profissionais para execução dos serviços devidamente habilitados para o exercício da atividade de vigilância, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e normas regulamentares expedidas pela Polícia Federal, devendo:

- Possuir registro ativo junto à Polícia Federal, conforme exigido pela legislação vigente;
- Portar permanentemente a Carteira Nacional de Vigilante válida;
- Para os vigilantes motorizados: estar habilitado na categoria específica e portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida durante a realização dos serviços.

9.19. Atender prementemente às eventualidades (ocorrências em geral), garantindo a brevidade na solução do problema.

10. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS:

10.1. A Contratada deverá, durante toda a vigência contratual, observar as disposições da Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) bem como as normas

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

regulamentares expedidas pela Polícia Federal que disciplinam a formação, reciclagem e aptidão física, mental e psicológica dos vigilantes, realizando os exames exigidos pela regulamentação vigente para os profissionais designados à execução do objeto contratado, às suas expensas, com a renovação periódica conforme estabelecido na legislação aplicável.

10.2. A Contratada deverá apresentar, para fins de contratação, e manter, durante toda a vigência contratual, Autorização de Funcionamento válida expedida pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 e regulamentação vigente, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

10.3. A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução S.A.A.E. nº 021 de 27 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a regulamentação da Gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e dá outras providências;

10.4. O salário base na planilha de custo, deverá se basear no valor apresentado pelo SINDIVIGILÂNCIA ARARAQUARA (Sindicato da Categoria Profissional dos Empregados e de Trabalhadores em Vigilância na Segurança Privada de Araraquara e Região), filiado ao FETRAVESP (Federação dos Trabalhadores em Segurança e Vigilância Privada, Transporte de Valores, Similares e Afins do Estado de São Paulo), o qual atende a cidade de São Carlos;

10.5. A empresa vencedora deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (ou instrumento equivalente que venha a substituí-lo), referentes aos funcionários que prestarão serviços junto ao SAAE.

11. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA:

- Cópia do vínculo empregatício dos colaboradores designados para a atividade (CTPS: página foto, qualificação civil, contrato de trabalho e suas alterações ou cópia do e-Social) como também a cópia do livro de registro via abertura ou folha de registro;
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) com exames específicos das atividades; caso haja atividades em altura, no ASO deverá contemplar a aptidão para trabalho em altura;
- Cópia da Ficha de EPI's (Os EPI's serão inspecionados antes do início das atividades durante a abertura de APR/PTE);
- Cópia dos seguintes certificados de treinamentos, ou lista de presença contemplando conteúdo programático: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual;
- Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (ou instrumento equivalente que venha a substituí-lo);
- Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

- Formulário de Análise Preliminar de Risco – APR, devidamente preenchida e assinada (a Contratada deverá utilizar o modelo enviado pela Contratante);
- Formulário de Plano de Emergência devidamente preenchido e assinado (a Contratada deverá utilizar o modelo enviado pela Contratante);
- Formulário de mobilização das empresas devidamente preenchido e assinado (a Contratada deverá utilizar o modelo enviado pela Contratante);
- Comprovação da formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida para todos os colaboradores;
- Comprovação do registro dos vigilantes no Departamento de Polícia Federal;
- Atestado de antecedentes criminal de todos os vigilantes que irão atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos não inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão pelo Setor de Administração e Manutenção Predial – Gerência de Apoio Administrativo.

12.2 As relações entre o S.A.A.E. e a empresa contratada, serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do Setor de Administração e Manutenção Predial – Gerência de Apoio Administrativo.

12.3 O Setor fiscalizador tem autoridade para exercer, em nome do S.A.A.E., toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do Contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato e do Termo de Referência.

12.4 A execução dos serviços será constantemente monitorada pelo Setor fiscalizador, devendo seguir os seguintes procedimentos:

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A fiscalização do S.A.A.E. terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada;

13.2. A fiscalização do S.A.A.E. não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

14. VISITA TÉCNICA:

Aos interessados é facultada a visita técnica às instalações do S.A.A.E., nos endereços constantes do item 05, no período das 08 às 11h e das 14 às 17h, devendo, para tanto, agendar a visita pelo telefone (16) 3373-6400, ramal 2200, ou através do e-mail: samp@saaesaocarlos.com.br

15. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e o aceite de toda a documentação enviada.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo da prestação dos serviços, objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou a partir da emissão da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado conforme Termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

17. CONSÓRCIO:

17.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá admitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que haja justificativa expressa no instrumento convocatório. No presente certame, opta-se pela não admissão de participação em consórcio.

17.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, consistente na prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial, atividade regulamentada e sujeita à autorização específica da Polícia Federal, exigindo comando operacional unificado, responsabilidade técnica direta e gestão centralizada da execução contratual.

17.3. Trata-se de serviço comum, amplamente ofertado no mercado por empresas individualmente capacitadas e regularmente autorizadas, não se verificando complexidade técnica, vulto ou especificidade que justifique a necessidade de somatória de capacidades técnicas ou econômico-financeiras.

17.4. A admissão de consórcio poderia acarretar maior complexidade na fiscalização contratual, na apuração de responsabilidades e na gestão operacional dos postos de vigilância, circunstância incompatível com a natureza contínua e sensível dos serviços.

ANEXO I-A

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - A proposta foi elaborada com base nos seguintes Salários Normativos:

Categoria de **VIGILANTE**: R\$ ____,__ (_____), homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho tendo por data-base a data de __/__/__.

MÃO DE OBRA	%	R\$
Salário		
Gratificações		
Feriado		
Hora Extra		
Reflexo da Hora Extra no Descanso Semanal Remunerado		
Horas de Adicional Noturno		
Adicional Noturno Descanso Semanal Remunerado		
Reserva Técnica		
Outros (especificar)		

	% (Representatividade no Custo Final)	R\$
1 - Valor Mão de Obra por Vigilante		Serviços

ENCARGOS

a) - ENCARGOS SOCIAIS

	%	R\$
INSS		
SEGURO		
Salário Educação		
Incra		
SENAC		
SESC		
SEBRAE		
TOTAL		
FGTS		
Outros (Especificar)		

b) - PREVISÕES MENSAIS	%	R\$
------------------------	---	-----

Férias e 1/3 Férias		
13º Salário		
Aviso Prévio (n.º dias de contrato)		
Auxílio Doença		
Faltas Legais		
Licença Maternidade / Paternidade		
Acidente de Trabalho		
Outros (especificar)		

c) – BENEFÍCIOS

	%	R\$
Vale Transporte		
Vale Refeição		
Cesta Básica		
Seguro de Vida		
Curso de Reciclagem		
Outros (especificar)		

d) – UNIFORMES e Equipamentos

	%	R\$
Uniformes - Especificar:		
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		
5 -		
EPI's - Especificar		
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		
5 -		
Equipamentos - Especificar		
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		
5 -		
EPC's - Especificar		
1 -		

2 -		
3 -		
4 -		
5 -		
Outros (especificar)		

	% (Representatividade no Custo Final)	R\$
2 - Valor total ENCARGOS por VIGILANTE (a+b+c+d)		

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Veículo para o Transporte		
Lucro		
Despesas administrativas / operacionais		

	% (Representatividade no Custo Final)	R\$
3 - Valor total COMPONENTES		

TRIBUTOS	%	R\$
ISQN		
PIS		
COFINS		
C.SOCIAL		
IRPJ		
Outros (especificar)		

	% (Representatividade no Custo Final)	R\$
4 - Valor total TRIBUTOS		

VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS (1 + 2 + 3 + 4): R\$ _____, _____ (_____ __)
--

Categoria de VIGILANTE : R\$ _____, _____ (_____)
--

II – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - A inclusão de todos os itens detalhados acima dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 2 - Todos os benefícios contemplados na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo que não estiverem detalhados, deverão ser detalhadamente inseridos.



ANEXO I-B - RESUMO GERAL (QUANTITATIVO)

QUANTIDADE DE POSTOS	PERÍODO	QUANTIDADE MÍNIMA DE VIGILANTES
09	24H	36 (ESCALA 12X36)
05	12H (NOTURNO)	10
01 (RONDA)	12H (NOTURNO)	02
01 (FOLGUISTA/HORISTA)	12H (DIURNO)	02



ANEXO II
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO

LOTE 01					
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	Quantidade de postos	Valor Unitário estimado do Posto	Valor Estimado Total
01	Srv	Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada em posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos, conforme Edital.	09	R\$ 441.068,00	R\$ 3.969.612,00
02	Srv	Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada em posto de vigilância (física) de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos, conforme Edital. Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.	05	R\$ 233.192,48	R\$ 1.165.962,40
03	Srv	Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada em posto com ronda motorizada de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos, conforme Edital. Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.	01	R\$ 265.010,72	R\$ 265.010,72
04	Srv	Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada em posto de vigilância (folguista/horista) de 12 (doze) horas diurnas ininterruptas, de sábados, domingo, feriados e pontos facultativos, conforme Edital. Horário: das 07h às 19h, ininterruptas.	01	R\$ 44.972,00	R\$ 44.972,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 5.445.557,12

Legenda: Srv = serviço(s).

ANEXO III

DECLARAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada, Monitoramento Eletrônico e Ronda Motorizada, em diversas áreas do S.A.A.E; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva*:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

c)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

c.1) que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

c.2) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Declaração de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, que:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da

fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 6) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 7) Que se compromete de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;
- 8) Que atenderá integralmente por ocasião da assinatura do instrumento de contratação, as exigências constantes nos itens 6.1, 9.1, 9.6, 9.9, 9.18 e 11 do Anexo I – Termo de Referência.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**** (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2).**

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada, Monitoramento Eletrônico e Ronda Motorizada, em diversas áreas do S.A.A.E; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01				
ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE POSTOS	Preço Unitário do Posto Por Mês (R\$)	Preço Total dos Postos Por Ano (R\$)
01	Segurança e Vigilância patrimonial desarmada em posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos, conforme Edital.	09		
02	Segurança e Vigilância patrimonial desarmada em posto de vigilância (física) de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos, conforme Edital. Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.	05		
03	Segurança e Vigilância patrimonial desarmada em posto com ronda motorizada de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos, conforme Edital. Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.	01		
04	Segurança e Vigilância patrimonial desarmada em posto de vigilância (folguista/horista) de 12 (doze) horas diurnas ininterruptas, de sábados, domingo, feriados e pontos facultativos, conforme Edital. Horário: das 07h às 19h, ininterruptas.	01		
VALOR GLOBAL DOS 16 POSTOS DE SERVIÇO POR 12 MESES				
Prazo de execução: conforme Edital				

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 43/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saaesaocarlos.com.br

Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital
Validade da Proposta: conforme edital
Condições de Pagamento:
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:

POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTE POR POSTO	ESCALA DE TRABALHO
24 HORAS C/ MONITORAMENTO		
12 HORAS NOTURNAS C/ MONITORAMENTO		
12 HORAS NOTURNAS C/ RONDA MOTORIZADA		
12 HORAS DIURNAS VIGILANTE FOLGUISTA/HORISTA		

CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTIDADE DE CLASSE	SINDICATO- DATA BASE
VIGILANTE		

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

a) a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.

d) que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº ____ e do CPF nº ____.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA,
MONITORAMENTO ELETRÔNICO E RONDA MOTORIZADA

Setor Responsável pela gestão:
Setor de Administração e Manutenção Predial - GAA

Proc. Adm. nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Sr. Derike Rafael Contri**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada, Monitoramento Eletrônico e Ronda Motorizada, em diversas áreas do S.A.A.E; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, cujas descrições e quantidades estão sintetizadas abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE POSTOS
01	Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada em posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos, conforme Edital.	09
02	Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada em posto de vigilância (física) de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos, conforme Edital. Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.	05
03	Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada em posto com ronda motorizada de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos, conforme Edital. Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.	01

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 45/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

04	Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada em posto de vigilância (folguista/horista) de 12 (doze) horas diurnas ininterruptas, de sábados, domingo, feriados e pontos facultativos, conforme Edital. Horário: das 07h às 19h, ininterruptas.	01
----	---	----

1.2 – Não será admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, tais como dispostos no Item 9.2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

1.2.1 – Locais e horários de prestação dos serviços:

Item	Local	Endereço	Descrição dos serviços
01	SEDE	Av. Getúlio Vargas, nº 1500 e Rua José Casale – Jardim São Paulo (entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Arthur Rodrigues de Castro, s/nº), a vigilância deverá se estender até a área do Almoxarifado – Rua José Casale, nº 400 – Jardim São Paulo(esquina).	01 (um) posto de vigilância (física) monitorado de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.Horário: das 19h às 07h, horas ininterruptas.
02	Estação de Tratamento de Água – ETA/Vila Pureza	Av. Dr. Carlos Botelho, nº 1201 – Vila Pureza.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
03	Estação de Tratamento de Água – ETA/CEAT	Rua Antônio Marotti, s/nº – Centro Empresarial de Alta Tecnologia.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
04	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE/Monjolinho	Estrada Municipal Cônego Washington José Pera, s/nº.	01 (um) posto de vigilância (física) de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.
05	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE/Monjolinho	Estrada Municipal Cônego Washington José Pera, s/nº.	01 (um) posto com ronda motorizada de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.
06	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE/Monjolinho	Estrada Municipal Cônego Washington José Pera, s/nº.	01 (um) posto de vigilância (folguista/horista) de 12 (doze) horas diurnas ininterruptas, de sábados, domingo, feriados e pontos facultativos.Horário: das 07h às 19h, ininterruptas.
07	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE/Água Vermelha	Zona Rural do Distrito de Água Vermelha, distante 03 km da Av. Bela Cintra, na saída para o Distrito de Santa Eudóxia, e 14 km da Av. Professor Luiz Augusto de Oliveira.	01 (um) posto de vigilância (física) de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.
08	Centro de Captação,	Av. Capitão Luiz Brandão, s/nº – Vila	01 (um) posto de vigilância (física) de 24

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 46/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

	Reservação e Distribuição de Água Potável – Vila Nery	Nery.	(vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
09	Centro de Captação, Reservação e Distribuição de Água Potável – Jardim do Bosque	Rua Antônio Novaes, s/nº - Jardim do Bosque.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda- feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
10	Estação Elevatória de Esgoto – Água Fria	Av. Tetracampeonato, nº 550 - Cidade Aracy.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda- feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
11	Estação Elevatória de Esgoto – Água Quente	Av. Arnold de Almeida Pires, nº 1001 – Cidade Aracy.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
12	Centro de Reservação e Distribuição de Água Potável – Vale da Santa Felicidade (Varjão)	Alameda das Sibipurunas, s/nº, esquina com a Avenida João Vitor Rosa, Vale da Santa Felicidade.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
13	Centro de Produção e Reservação - CDHU	Avenida Ayrton Salvador Leopoldino Junior, s/n. - CDHU	01 (um) posto de vigilância (física) de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.
14	Estação Elevatória de Esgoto – Residencial Arcoville	Rua Hildo, s/n, Residencial Arcoville.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.
15	Unidade de Atendimento ao Usuário – Santa Felícia	Rua Francisco Possa, nº 1450 - Jardim Santa Felícia.	01 (um) posto de vigilância (física) de 12 (doze) horas noturnas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.Horário: das 19h às 07h, ininterruptas.
16	Estação Elevatória de Esgoto – Terra Nova	Rua Otto Werner Rosel, s/n, ao lado do Condomínio Terra Nova.	01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, feriados e pontos facultativos.

1.3 – Caso haja necessidade por parte do **SAAE**, os serviços contratados poderão ser prestados (transferidos) para postos diversos dos pré-estabelecidos, desde que localizados no Município de São Carlos (SP), sem quaisquer ônus adicionais para a Autarquia;

1.4 – O **SAAE** não disponibilizará nenhum servidor para atuar como vigilante, ficando a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento total da mão de obra, nos termos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços individuais estabelecidos na proposta às fls. _____ do processo em referência, a seguir discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL
01		R\$ _____
02		R\$ _____
03		R\$ _____
04		R\$ _____

2.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

2.4 – Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A prestação dos serviços terão duração de 12 (doze) meses contados da data da emissão da assinatura do instrumento de contratação, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

3.2 – Quando da assinatura do presente instrumento de contratação apresentará documentação declarada.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Apoio Administrativo- GAA do **SAAE** fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” ou “entrega de relatórios mensais” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.2.3 - Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativas e concordância da **CONTRATANTE**.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 49/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- iii. Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v. Nota Fiscal / Fatura;
- vi. Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; e
- vii. Demais documentos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal vinculada a relatórios mensais das atividades executadas, até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.4 – Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5000.2.501.3.3.90.39.04.1100000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento (R\$ _____), no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2024.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

8.3 – A CONTRATADA fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que atue nos exatos termos do Edital e anexos do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.3.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da contratante.

8.3.2 – Facilitar a ação do setor responsável na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE**.

8.3.3 – Prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

8.3.4 – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade quanto à execução deste contrato, vedada a subcontratação.

8.3.5 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.3.7 – Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operacionalização dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, inclusive contemplando as rendições para as horas de intervalo para refeições e férias, não se permitindo a dobra.

8.3.8 – Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, não podendo em hipótese alguma repassar os custos aos empregados.

8.3.9 – Apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura deste instrumento, o quadro de funcionários designados para os serviços objeto deste contrato e respectivos locais de atuação.

8.3.10 – Comprovar a demissão, admissão e permanência dos funcionários, assim como, o pagamento dos salários e demais encargos sociais em favor dos mesmos, tudo em conformidade com a Lei Municipal 13.057/02 e Decreto Municipal 19/04.

8.3.11 – Informar ao gestor do contrato, imediatamente, no caso de substituição de funcionário(s) ou alteração do local de atuação.

8.3.12 – Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

8.3.13 – Apresentar atestado de antecedentes criminais de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do **SAAE**.

8.3.14 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos horários mencionados na Subcláusula 1.2.1, a mão de obra nos respectivos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.

8.3.15 – Apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (ou instrumento equivalente que venha a substituí-lo), referentes aos funcionários que prestarão serviços junto ao **SAAE**.

8.3.16 – Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e treinados, os quais deverão obedecer às normas de saúde e segurança pertinentes.

8.3.17 – Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

8.3.18 – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) seus empregados, por outros de qualificação igual ou superior sem ônus para o **SAAE**, nos seguintes casos:

- a) Falta justificada ou injustificada;
- b) Afastamento definitivo da empresa;
- c) Licença e/ou atestado médico;
- d) Gozo de férias. Neste caso o profissional deverá ser apresentado ao gestor do contrato no mínimo com 10 dias de antecedência;
- e) Por solicitação da fiscalização do **SAAE** em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica.

8.3.19 – Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **SAAE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.3.20 – Relatar ao **SAAE**, toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

8.3.21 – Comunicar por escrito o **SAAE**, assim que notado qualquer fator físico que impeça o bom andamento dos serviços, solicitando adequação imediata, sendo considerada omissão da **CONTRATADA** no caso da falta de comunicação.

8.3.22 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal do **SAAE**, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, bem como quaisquer prejuízos sofridos pelo **SAAE**, em decorrência de furtos, roubos, depredações ou outros danos materiais.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 52/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

8.3.23 – Realizar atendimento das eventualidades (ocorrências em geral), num prazo de 10 a 30 minutos para quaisquer que sejam os postos, e prazo de 01 (uma) hora para solução do problema.

8.3.24 – Cumprir a Resolução SAAE nº 021 de 27 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a Regulamentação da Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas de Serviços e dá outras providências.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá, na forma da Portaria nº 3233/2012 – DG/DPF de 10 de dezembro de 2012, do Departamento de Polícia Federal, enquanto vigor o contrato, realizar exames de saúde física e mental dos Vigilantes que forem destacados para a execução do objeto contratado.

8.4.1 – Os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, a expensas da **CONTRATADA**, conforme preceitua o artigo 155 da referida Portaria.

8.5 – O salário dos empregados (Vigilantes) não poderá ser inferior ao piso mínimo estabelecido no Acordo Coletivo pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para a região de São Carlos (SP).

8.6 – Os supervisores da **CONTRATADA** deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno das 07h às 19h e noturno das 19h às 7h) alternados; com as devidas anotações e assinaturas no Livro Diário da atividade.

8.7 – Fica acordado que, em caso de o **SAAE** necessitar, eventualmente, de mais elementos para os postos contratados ou outros locais, a **CONTRATADA** deverá fornecer, conforme solicitação, cobrando os serviços adicionados equivalentes aos valores relativos aos postos permanentes contratados.

8.8 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

8.9 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 53/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

12.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

12.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL

15.1 - Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de ____ de ____.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
DERIKE RAFAEL CONTRI
PRESIDENTE
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada, Monitoramento Eletrônico e Ronda Motorizada, em diversas áreas do S.A.A.E; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo: Presidente do SAAE

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

CPF -

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF: -

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada, Monitoramento Eletrônico e Ronda Motorizada, em diversas áreas do S.A.A.E; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, ____ de ____ de ____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)